



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara de Itaboraí
Avenida 22 de Maio, s/nº, Lote 05/06, Quadra 05
Nancilândia, ITABORAI-RJ, Cep: 24800-000
Tel: (21) 26357847

VARA DO TRABALHO DE ITABORAÍ

PROC. Nº 0004109-59.2013.5.01.0451

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 12 de agosto de 2014, às 8h55, na sala de audiências desta Vara do Trabalho de Itaboraí, na presença do MM Juiz do Trabalho Dr. ANDRE CORRÊA FIGUEIRA, foram apregoados os litigantes: **SINTICOM SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PLANO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIARIO DE SÃO GONÇALO E REGIÃO**, Autor, e **EGESA ENGENHARIA S/A** e **PETROBRAS – PETROLEO BRASILEIRO S/A**, Rés.

Registre-se, em atendimento ao art. 3º, parágrafo único, do Provimento nº 003/2011, que a audiência estava designada para as 8h55.

Presentes as partes, o Autor representado por Manoel Vaz de Lima e assistido pelo Dr. Amaury Rinaldi Paciello, OAB nº 102.856, a 1ª Ré representada por Raul S. De Queiroz Sampaio e assistida pelo Dr. Carlos Alberto Figueiredo de Assis, OAB nº 67.428/MG, e a 2ª Ré representada por Newton Oliveira Miranda e assistida pelo Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, OAB nº 122.044.

Presente o ilustre membro do Ministério Público do Trabalho, Dr. Patrick Maia Merísio.

O presente acordo reformula a forma de pagamento daquele ajuste estabelecido no Termo de fl. 139.

A primeira Ré pagará o valor de R\$2.817.268,88, em 10 parcelas, já estando a primeira à disposição deste Juízo por meio do depósito realizado em 05.08.2014 (ID 08128000000951421), ora juntado aos autos. As demais parcelas serão pagas por meio de depósito judicial, em todo dia 5 de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente, quando não houver expediente nesta Vara do Trabalho, iniciando-se em setembro.

Os valores serão liberados mediante alvará em favor de cada favorecido. As três primeiras parcelas serão destinadas para o pagamento dos trabalhadores com direitos inferiores a R\$60.000,00, obedecendo-se a ordem numérica do rol de fls. 130/136, à exceção dos 19 trabalhadores cujos créditos superam os R\$60.000,00.

As demais parcelas serão destinadas ao pagamento dos 19 trabalhadores cujos créditos superem R\$60.000,00, observando-se a ordem crescente dos créditos com os números da planilha de fl. 137, na seguinte ordem: 18, 15, 19, 03, 11, 13, 16, 14, 05, 06, 04, 10, 08, 01, 07, 12, 02, 09 e 17.

Os valores devidos a cada trabalhador observará a planilha mencionada na Assentada de fl. 139.

Os honorários advocatícios e as contribuições assistenciais devidos ao Sindicato serão pagos por meio das últimas duas parcelas.

Em caso de inadimplemento, multa de 10% caso a parcela seja pago com atraso de até 05 (cinco) dias e, caso superado este prazo, a multa será de 20% sobre o valor da parcela vencida, antecipando-se o vencimento das parcelas restantes.

No prazo de duração do acordo, deverá o Sindicato indicar o nome dos trabalhadores que ainda não se habilitaram ao seguro-desemprego, oportunidade em que será expedido alvará para tanto.

A parte Autora somente se manifestará para informar não cumprimento do acordo.

Natureza das parcelas e custas, conforme ajuste de fl. 139

Em 30 dias, contados da data da quitação integral do acordo, deverá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara de Itaboraí
Avenida 22 de Maio, s/nº, Lote 05/06, Quadra 05
Nancilândia, ITABORAI-RJ, Cep: 24800-000
Tel: (21) 26357847

Reclamada comprovar, nos termos da lei, os recolhimentos previdenciário e fiscal cabíveis.

Ficará excluída a 2ª Reclamada, com a conseqüente extinção dos pedidos a ela dirigidos, sem julgamento do mérito, sendo desnecessária manifestação ou anuência da mesma, pois não decorrido o prazo para resposta e sem qualquer obrigação a ser assumida pela mesma.

Audiência encerrada às 11 horas.

E, para constar, eu **Raquel Lucas Duarte** - Técnico Judiciário, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada na forma da lei

ANDRE CORRÊA FIGUEIRA
Juiz do Trabalho

Tamm
MPT- PTM MITERÓ,

043/123
102856
SINTICOM

DAB/MG 67428

Guarabá, 12/04/12
DAB/RS 122.044